



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE -7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 018

PROCESSO NUP
64361.016801/2024-56

Cód verificador: 756a2e40-8cec-4d35

ASSUNTO: 2024NE003861 - REQ_25_2024_DIVADM_5CTA_DL_90028_2024_UASG_160225

INTERESSADO: 5CTA

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 02/12/2024

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
CONFORIDADE E GESTÃO

Data da Autação: 03/12/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 317-AQS/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- 00 - Índice de documentos.pdf
- 3- 01 - DFD_343_2023.pdf
- 4- 02 - Estudo Técnico Preliminar.pdf
- 5- 03 - Relatorio_pesquisa_de_precosassinado.pdf
- 6- 03.1 SUPERA GERADORES ORÇAMENTO.pdf
- 7- 03.2 FH ENGENHARIA ORÇAMENTO.pdf
- 8- 03.3 NESUL GRUPOS GERADORES ORÇAMENTO.pdf
- 9- 04 - Apendice_B_Mapa_Comparativoassinadoassinado.pdf
- 10- 05 - 2024NC403447.pdf
- 11- 07 - Apendice_E_justificativa_para_dispensa_de_licitacao_-_GMGassinado.pdf
- 12- 08 - Aviso de Contratação.docx (b)
- 13- 09 - Termo de Referência.pdf
- 14- 10 - DIEx-341-SecContLic_DivAdm_5CTA.pdf
- 15- 11 - Req nº 25-SecContLic_DivAdm_5CTA, de 26 SET 24.pdf
- 16- 12 - 2024NC404111.pdf
- 17- 13 - SICAF_AMANDA ESTER ALVES DE MELO, de 2 DEZ 24.pdf
- 18- 14 - TCU_AMANDA ESTER ALVES DE MELO, de 2 DEZ 24.pdf
- 19- 15 - CADIN_AMANDA ESTER ALVES DE MELO, de 2 DEZ 24.pdf
- 20- 16 - NE_160225_2024NE003861_v002_55863276000195_20241203152736.pdf
- 21- Compras.gov.br.pdf
- 22- relatorio-dispensa-16022506900282024.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64361.016801/2024-56

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 317-AQS/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 2 de dezembro de 2024.

Assunto: REQ_25_2024_DIVADM_5CTA_DL_90028_2024_UASG_160225

Processo de Aquisição da REQ_25_2024_DIVADM_5CTA_DL_90028_2024_UASG_160225.

SIDNEI IPÓLITO BEZERRA - 1º Sgt
AUXILIAR DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt SIDNEI IPÓLITO BEZERRA**, em 02/12/2024, às 13:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PgZ+/-/qiQ-Ho1Q-j2Pb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD4/1978)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64193.002225/2024-49

DISPENSA DE LICITAÇÃO NR _____ / 2024

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

01	Documento de Formalização da demanda	Ok
02	Estudo Técnico Preliminar	Ok
03	Relatório de Pesquisa de Preços e Anexos	Ok
04	Mapa Comparativo	Ok
05	Previsão de Recursos Orçamentários	Ok
06	Nota de Crédito	Ok
06	Requisição	Ok
07	Justificativa para Dispensa de licitação	Ok
08	Aviso de Contratação Direta	Ok
09	Anexo I – Termo de Referência	Ok

Número do Documento de Formalização da Demanda: 343/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
5 CTA - Planejamento e Controle	19/07/2024 00:00	160225	GILBERTO WILSON DINIZ DE LUNA
Descrição sucinta do objeto			
Grupo motor-gerador - Contrato de manutenção do 5º CTA.			

2. Justificativa de necessidade

O Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) tem como missão proporcionar as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas de interesse do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC²Ex), sua integração ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC²FTer) e ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²), bem como explorar, manter e realizar o gerenciamento técnico do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército, proporcionando o adequado nível de segurança da informação. O SisTEx é integrado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), pelos Centros de Telemática de Área (CTA) e pelos Centros de Telemática (CT), incluindo o seu pessoal e os meios de armazenamento, de processamento e de transmissão de dados no âmbito do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. As Organizações Militares (OM) integrantes do SisTEx possuem um caráter dual, atuando ao mesmo tempo como prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para outras OM, e como OM usuária dos recursos de TI.

Nesse contexto, o 5º CTA figura como um Provedor Regional de Serviços de TIC, disponibilizando acesso à Internet, à rede corporativa do Exército (EBNet), à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx) e à solução de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) para as OM na área de atuação da 7ª RM, que englobam os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

No que diz respeito à missão do 5º CTA, pode-se destacar:

- proporcionar as bases físicas e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do SEC² Ex, sua integração ao SisTEx e ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), bem como para a hospedagem dos sistemas corporativos e de outros sistemas computacionais sob sua responsabilidade; e
- prover os meios necessários e adequados de infraestrutura de TIC para a conexão das OM à EBNet, visando, principalmente, o acesso seguro ao Sistema de Informações do Exército (SINFOEx), o qual é composto basicamente pelo Sistema de Informações Operacionais Terrestre (SINFOTER) e pelo Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEX) que interagem na produção do conhecimento necessário ao processo decisório nas situações de paz, na crise ou no conflito/guerra, desdobrando-se nos níveis de planejamento estratégico, operacional e tático.

Percebe-se que não se trata de prover uma rede para trâmite apenas de documentação administrativa, mas, principalmente, de prover uma solução integrada para garantir o Comando e Controle para as OM que se destinam à Defesa da Pátria e que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Isso posto, a manutenção do contrato do grupo motor-gerador é de grande importância, de forma a garantir o bom funcionamento deste equipamento fundamental à manutenção das energia elétrica durante problemas com a rede da concessionária.

2.1 Alinhamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento	
OE1	Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEx, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior.	- Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do 5º CTA 2022-2025	
OE5	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
	Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes	M4	

M4.A1	metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.		Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados.
M5.A2	Concretizar as melhorias identificadas pela área técnica.	M5	Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura das redes metropolitanas.
M2.A2	Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.	M2	Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.

2.2 Resultados Pretendidos com a Contratação

Os seguintes objetivos (requisitos de negócio) devem ser alcançados por meio da solução contratada:

RN 1 – Manutenção preventiva com substituição de peças de primeiro escalão de manutenção do gerador de energia.

RN 2 – Empresa deve ser competente para realizar a manutenção da marca/modelo do equipamento existente no 5º CTA.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO GERADOR ELÉTRICO	12,00	1.400,00	16.800,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO WILSON DINIZ DE LUNA

Integrante Requisitante

VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

Integrante Administrativo

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64193.002225/2024-49

2. Descrição da necessidade

O Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) tem como missão proporcionar as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas de interesse do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC²Ex), sua integração ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC²FTer) e ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²), bem como explorar, manter e realizar o gerenciamento técnico do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército, proporcionando o adequado nível de segurança da informação.

O SisTEx é integrado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), pelos Centros de Telemática de Área (CTA) e pelos Centros de Telemática (CT), incluindo o seu pessoal e os meios de armazenamento, de processamento e de transmissão de dados no âmbito do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. As Organizações Militares (OM) integrantes do SisTEx possuem um caráter dual, atuando ao mesmo tempo como prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para outras OM, e como OM usuária dos recursos de TI.

Nesse contexto, o 5º CTA figura como um Provedor Regional de Serviços de TIC, disponibilizando acesso à Internet, à rede corporativa do Exército (EBNet), à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx) e à solução de telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol) para as OM na área de atuação da 7ª RM, que englobam os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

Além dos serviços mencionados acima, o 5º CTA é o responsável pela hospedagem de diversos sistemas corporativos que são utilizados por suas OM apoiadas, tais como: Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos, Sistema de Boletim, páginas de internet e de intranet, sistemas hospitalares, sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem, entre outros.

No que diz respeito à missão do 5º CTA, pode-se destacar:

1. proporcionar as bases físicas e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do SEC2Ex, sua integração ao SisTEx e ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), bem como para a hospedagem dos sistemas corporativos e de outros sistemas computacionais sob sua responsabilidade; e
2. prover os meios necessários e adequados de infraestrutura de TIC para a conexão das OM à EBNet, visando, principalmente, o acesso seguro ao Sistema de Informações do Exército (SINFOEx), o qual é composto basicamente pelo Sistema de Informações Operacionais Terrestre (SINFOTER) e pelo Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEX) que interagem na produção do conhecimento necessário ao processo decisório nas situações de paz, na crise ou no conflito/guerra, desdobrando-se nos níveis de planejamento estratégico, operacional e tático.

Percebe-se que não se trata de prover uma rede para trâmite apenas de documentação administrativa, mas, principalmente, de prover uma solução integrada para garantir o Comando e Controle para as OM que se destinam à Defesa da Pátria e que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma interrupção dos serviços prestados pelo 5º CTA causaria impactos em 45 (quarenta e cinco) OM apoiadas, dentre as quais estão 6 (seis) OM que são comandadas por oficiais generais, além de 3 (três) hospitais militares e 1 (um) colégio militar. Como forma de garantir o fornecimento de energia ininterrupta para os equipamentos que compõem a infraestrutura de TIC do 5º CTA, existe uma solução implantada que é composta por um Grupo Motor Gerador (GMG) Gera Power Brasil GF3-250 250kVA e 2 (dois) nobreaks de 30 KVA cada, com seus bancos de baterias.

Quando há falta de energia elétrica provida pela concessionária de energia, o GMG é acionado. Ocorre que a ativação do GMG requer um tempo de transição, que leva em torno de 5 a 10 segundos, e no retorno da energia elétrica o tempo é em média de 1 a 2 segundos. Nesse período de transição os nobreaks, acionam seus bancos de baterias e evitam que a energia fique indisponível, garantido que não haja desligamentos nos equipamentos críticos. Em adição, os nobreaks filtram a energia elétrica, antes de distribuí-la para as cargas, regulando a tensão e a pureza da energia que chega nos equipamentos eletrônicos, evitando picos e transientes de energia que podem causar danos a esses equipamentos.

Dessa maneira, o gerador é um equipamento indispensável para que não haja descontinuidade no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos de TIC que se encontram no datacenter e sala de telecomunicações do 5º CTA e que são responsáveis pelo fornecimento dos serviços prestados pelo 5º CTA.

O 5º CTA possuía um contrato de manutenção preventiva e corretiva do GMG com a empresa FH GERADORES, SERVICOS ELETROTECNICOS E ENGENHARIA ELETRICA LTDA, firmado por meio do SRP nº 21 /2019 da Base Administrativa do Curado (UASG 160225). O último termo aditivo (3º aditivo) de renovação contratual findou no dia 13 de maio de 2024, quando seria feita a quarta renovação contratual. Ocorre que o CNPJ da empresa enontrava-se irregular no SICAF, o que impossibilitou a renovação contratual, mesmo a empresa tendo demonstrado interesse em renovar.

Isso posto, a necessidade de contratação de um serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para Grupo Motor Gerador, marca Gera Power Brasil, modelo GF3-250 250kVA, a fim de manter os equipamentos em condições permanentemente ideais de operação e funcionamento. Com essa contratação, busca-se evitar os elevados custos com reparos emergenciais, bem como garantir alta disponibilidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo 5º CTA, de forma a atender o negócio das OM, que é viabilizar o Comando e Controle de organizações com foco na Defesa Nacional, bem como prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta aos hospitais apoiados pelo 5º CTA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Controle / 5º Centro de Telemática de Área	LUCIANO da Silva Bastos SALES - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de negócio

Identificação das necessidades de negócio	
RN1	Assegurar a manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor Gerador (GMG) com substituição de peças de primeiro escalão de manutenção do gerador de energia.
RN2	Empresa deve ser competente para realizar a manutenção da marca/modelo do equipamento existente no 5º CTA.
RN3	Deve ser evitada falhas e paralisações nas operações por meio da identificação de possíveis problemas futuros no gerador.

4.2 Requisitos Tecnológicos

Identificação das necessidades tecnológicas	
	Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) Grupo Motor Gerador,

RT 1	marca Gera Power Brasil, modelo GF3-250 250kVA , instalados no 5º CTA, em Recife-PE, com fornecimento de mão de obra, material, softwares, peças e acessórios, conforme condições, e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.
RT 2	As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução	
DR 1	A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, e poderá ser acionada em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, tanto ao dia ou à noite.
DR 2	Os serviços serão executados no 5º CTA, em Recife - PE.
DR 3	A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento gratuita para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter o registro dos mesmos.
DR 4	Todos os prazos são contados em dias corridos, exceto quando expresso o contrário.
DR 5	Com relação aos acessórios e materiais a serem fornecidos: a) deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso; b) deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem-acabado e de 1ª linha; c) não deverão ser aceitos materiais usados ou reconicionados de nenhuma forma; e d) quando for o caso, deverão ser acompanhados de manual técnico de instruções em português e certificado de garantia com prazo estabelecido nos Requisitos de Manutenção e Garantia.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda as necessidades do 5º CTA com relação à manutenção preventiva e corretiva Grupo Motor Gerador (GMG), marca Gera Power Brasil de 250kVA, modelo GF3-250, as seguintes alternativas foram elencadas por meio de uma Pesquisa de Mercado:

5.1 Alternativa 1 - Equipe própria para realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva

O GMG de 250 kVA é um equipamento que requer mão de obra especializada para sua manutenção preventiva e corretiva. Ocorre que o 5º CTA não possui pessoal habilitado nessa área de conhecimento, além de ter um efetivo de pessoal bastante reduzido para realizar as diversas atividades meio e fim do Centro. O emprego de militares para a composição da equipe de manutenção seria bastante penoso para o já sofrido cenário atual com relação ao efetivo de pessoal. Ademais, haveria custos com a aquisição de equipamentos e peças de reposição, gerando uma logística para armazenamento e controle de estoque, bem como a realização de capacitação dos membros da equipe. A capacitação também seria necessária quando houvesse a mudança de membros da equipe, levando em consideração a rotatividade inerente à carreira militar, ou ainda para atualização de conhecimentos quando necessário.

Além da necessidade do estoque de material e da capacitação, esta alternativa exigiria que anualmente fosse feito um processo de licitação, em forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com a inclusão detalhada de todas as peças e componentes que compõem o GMG a ser mantido pela equipe.

Do exposto, essa alternativa é considerada **inviável**, levando em consideração os óbices apontados acima.

5.2 Alternativa 2 - Contratação de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de um Contrato Continuado

Uma empresa contratada executará a manutenção preventiva e corretiva do GMG de 250 kVA que alimenta o Centro em caso de falta de energia. A empresa disponibilizará uma equipe de manutenção especializada, além de um central de serviços para atendimento 24x7, visando a resolução de maneira ágil e eficaz de qualquer problema que ocorra no gerador. A responsabilidade de substituir, reparar e estocar as peças danificadas como óleo lubrificante, filtros de todos os tipos, querosene, entre outros de valor correlato a estes, como também as substituições das baterias do GMG, será de responsabilidade da empresa contratada. A resolução de problemas notificados seria realizada nos prazos máximos, estabelecidos no Termo de Referência por meio do Acordo de Nível de Serviço (ANS), pela contratada.

Caberia ao 5º CTA a fiscalização do contrato, envolvendo os seguintes responsáveis: gestor de contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo.

O 5º CTA já fez esse tipo de contratação em tempos passados, sendo a última com a empresa FH GERADORES, SERVICOS ELETROTECNICOS E ENGENHARIA ELETRICA LTDA, firmado por meio do SRP nº 21 /2019 da Base Administrativa do Curado (UASG 160225). O último termo aditivo (3º aditivo) de renovação contratual findou no dia 13 de maio de 2024, quando seria feita a quarta renovação contratual. Ocorre que o CNPJ da empresa encontrava-se irregular no SICAF, o que impossibilitou a renovação contratual, mesmo a empresa tendo demonstrado interesse em renovar.

6. Descrição da solução como um todo

Das alternativas elencadas, a única viável é a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do GMG de 250 kVA, incluindo baterias, por meio de um contrato continuado.

A solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva para o GMG de 250 kVA e suas baterias.

Os serviços seriam executados com a prestação de manutenções preventivas e corretivas, conforme abaixo:

- a) Manutenção preventiva: com rotinas mensais, semestrais e anuais;
- b) Manutenção corretiva: sempre que solicitado pelo 5º CTA.

Os procedimentos das manutenções preventivas e corretivas serão conforme relação a constar no termo de referência. Os materiais, peças de reposição e ferramentais para a prestação do serviço são de responsabilidade da empresa contratada, bem como seu armazenamento e a disponibilização de equipe técnica especializada.

As manutenções preventivas e corretivas devem ser prestadas nas dependências do 5º CTA. Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências do 5º CTA, sendo necessária a sua remoção, a empresa contratada ficaria obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado. O equipamento substituto ficaria sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original.

A manutenção preventiva ocorrerá em períodos e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme relação a constar no termo de referência. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias, entre uma e outra.

A manutenção preventiva constituirá de 01 (uma) visita mensal, durante o horário de expediente do 5º CTA, a ser autorizada pelo fiscal técnico do contrato. A CONTRATADA deverá elaborar juntamente com o fiscal técnico um cronograma de manutenção preventiva, indicando dia e hora de execução de todos os serviços, e toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal técnico e ao gestor do contrato, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Além da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo 5º CTA, os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.

A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelo GMG de 250 kVA, colocando-o em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças e baterias, conforme descrito no termo de

referência. Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição, inclusive as baterias nos moldes determinados no termo de referência, para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo 5º CTA, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver ao chamado no prazo máximo estabelecido no termo de referência após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A CONTRATADA deverá manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo estabelecido no termo de referência após a abertura do chamado, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

A abertura do chamado poderá ser feita via telefone, e-mail ou outro meio acordado entre o 5º CTA e a CONTRATADA, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação.

Ao término de cada uma das manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá fornecer ao gestor de contrato ou fiscal técnico um relatório contendo todos os serviços realizados.

Outros prazos para a prestação do serviço constarão no ANS previsto no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda em questão, para o período de 1 (um) ano, encontra-se resumida na tabela 1.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
01	Manutenção Preventiva e Corretiva: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de baterias, conforme termo de referência, e fornecimento de peças em 01 (um) Grupo Motor Gerador (GMG), marca Gera Power Brasil de 250kVA, Modelo GF3-250, e seus componentes e baterias, instalados no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE.	mês	12

Tabela 1 - Estimativa das quantidades

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.461,52

Sobre a estimativa do valor da contratação, este Centro levou em consideração o último valor mensal do último termo aditivo de renovação do contrato celebrado por meio do SRP nº 21/2019 da Base Administrativa do Curado (UASG 160225), que findou em 13 de maio de 2024, mais a correção pelo índice IPC (Índice de Preços ao Consumidor), tendo uma estimativa do custo total anual da contratação de **R\$ 15.461,52 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Conforme inciso II, do Art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021, os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando forem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, sendo observadas, também, as regras do § 1º do referido artigo, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento, quais sejam:

- a) A responsabilidade técnica;
- b) O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Um único item, contemplando um Grupo Motor Gerador Gera Power Brasil GF3-250 250kVA, com seus bancos de baterias, visa a garantia da uniformidade na prestação dos serviços, uma vez que a responsabilidade por toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como as trocas de peças e baterias, é integralmente da empresa contratada. Caso a manutenção fosse feita por empresas distintas, poderia incorrer em sobreposição de atribuições ou até mesmo vácuo de responsabilidade por parte das empresas contratadas. Por exemplo, caso o gerador não esteja funcionando corretamente, a empresa "A" poderia afirmar que o defeito é por conta da bateria instalada pela empresa "B"; por sua vez a empresa "B" poderia alegar que a bateria está em perfeitas condições e que o mau funcionamento é decorrente de defeito no bico injetor trocado pela empresa "A", dessa forma "empurrando" a responsabilidade de uma empresa para a outra.

Desta forma, a integração da prestação de serviços do gerador em um único item do objeto é a forma mais adequada de adjudicação, sendo suficiente para garantir a viabilidade técnica, a ampla concorrência, a economia em escala e o aumento da eficiência administrativa na gestão dos contratos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação e/ou interdependência da contratação pretendida com outras aquisições e/ou processos/projetos em andamento, mas visa prover a manutenção preventiva e corretiva no Grupo Motor Gerador (GMG), marca Gera Power Brasil de 250kVA, MODELO GF3-250 e baterias, o qual é um dos responsáveis pelo sistema de energia ininterrupta que alimenta o data center, sala de telecomunicações e pavilhões do 5º CTA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Gestão 2023-2026 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2025, ambos do 5º CTA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos (Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026 / PDTIC 2022-2025)
OE1	Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEX, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior.

OE5	Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.
-----	--

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M4.A1	Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.	M4	Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados.
M2.A2	Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.	M2	Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.
M5.A3	Concretizar as melhorias identificadas pela área técnica.	M5	Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura das redes metropolitanas.

O 5º CTA ainda não possui o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS, mas providenciará sua elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais resultados e benefícios visualizados com a implementação do projeto em horizontes de curto, médio ou longo prazo são:

- 1) A curto prazo, garantia da alimentação elétrica dos equipamentos localizados neste Centro em caso de falha na entrega de energia pela concessionária;
- 2) A médio prazo, aumento do tempo de vida útil do GMG, cuja a manutenção foi contratada, e dos equipamentos alimentados pelos GMG; e
- 3) A longo prazo, melhoria da imagem do 5º CTA como prestador de serviços de TI as OM clientes.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações da infraestrutura e dos processos atuais do 5º CTA, mas é necessário nomear os fiscais técnicos e administrativos para a fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção da solução tratada na Alternativa 2 traz consigo o risco de ocorrer descarte incorreto de materiais e resíduos provenientes das atividades desempenhadas pela CONTRATADA.

Como ação preventiva para o presente risco, deve-se exigir da CONTRATADA que tome cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como placas eletrônicas, filtros utilizados, óleos trocados e baterias, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, os integrantes responsáveis por este estudo são de parecer favorável à adoção da Alternativa 2, tendo como base os seguintes aspectos:

- 1) Rápida resolução de falhas;
- 2) Menor risco de falhas na alimentação dos equipamentos do data center e sala de telecomunicações;
- 3) Menor gasto de tempo com gestão de mudanças, já que a solução proposta é a solução já utilizada por vários anos pelo 5º CTA;
- 4) Inexistência de necessidade de estoque de material; e
- 5) Inexistência de gastos com treinamento de pessoal.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES
Data: 26/06/2024 07:42:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO
Data: 21/06/2024 09:24:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO

Integrante Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD4/1978)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1.OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Gerador.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 13/06/2024 a 14/06/2024

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de
() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 - SEGES:

() I – Pannel de Preços/SAG (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2022/php>);

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

(X) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias:

OBJETO	FORNECEDOR/ PREGÃO	DATA DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador GERA POWER BRASIL – 250KV. MODELO GF3-250, instalado no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE	SUPERA GERADORES CNPJ: 53.217.522/0001-06	14/06/2024	R\$ 1.267,00	R\$ 15.204,00
	FH ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.066.217/0001-00	14/06/2024	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	NESUL GRUPOS GERADORES CNPJ: 22.622.743/0001-36	13/06/2024	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

() Outros Critérios.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I, do Art. 5º, da IN 65/2021 – SEGES, como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador GERA POWER BRASIL – 250KVa. MODELO GF3-250, instalado no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE	RS 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

6. ANEXOS

- 03 (duas) folhas de relatório de pesquisa de preço do Painel de Compras.



Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA DA SILVA
Data: 25/09/2024 15:58:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preços

Olinda, 14 de Junho de 2024

A
5°CTA
RECIFE-PE
Att. 2° Ten. Tatiene Santana

Renovação de contrato de Manutenção do Gerador

Prezados Senhores:

Segue nosso orçamento para renovação de contrato de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva Mensal, Semestral e Anual de 01 grupo gerador de 250 kVA, marca Gera Power Brasil modelo GF3-250, quando necessário 24 h por dia, **inclusive feriados e final de semana**, conforme termo de referência do contrato anterior.

VALOR MENSAL	R\$	1.300,00
(Mil Duzentos e Trezentos reais.)		

VALOR GLOBAL	R\$	15.600,00
(Quinze mil e seissentos reais)		

Prazo de validade deste orçamento –

30 dias

Condições de pagamento – **Mensal**

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.





NESUL GRUPOS GERADORES

Proposta Comercial

À

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

A/C Luiz Carlos

EQUIPAMENTOS

01x GRUPO GERADOR DE 250Kva.

ENDEREÇO: Avenida Professor Luiz Freire, 198, Curado, Recife - PE - CEP: 50740437

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado cliente,
Em atendimento às suas especificações, a NESUL GRUPOS GERADORES apresenta sua proposta de fornecimento de serviços, para os equipamentos acima relacionados.

1. PRODUTO PRINCIPAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

1.1 Manutenção Preventiva

O serviço de manutenção preventiva NESUL busca garantir a durabilidade, confiabilidade, disponibilidade e o aumento da vida útil de seu equipamento, visando à redução de custos com manutenções emergenciais e inoperância.

Os serviços propostos compreendem 01 visita mensal.

1.2 Manutenção Corretiva

Na proposta estão previstas manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, a serem realizadas no local instalação do equipamento sem custos adicionais de mão de obra.

1.3 Serviços de Diagnóstico

Suporte técnico 24 horas pelo telefone (81) 98822-7720 / (81) 99768-7967.

2. REGIME DE OPERAÇÃO

O valor estipulado na proposta está dimensionado de acordo com o regime de operação: Emergência - Falta de Energia do grupo gerador. Caso haja alteração no regime de operação o valor da proposta será renegociado entre as partes.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1 Valor mensal do fornecimento: R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

O valor desta proposta é baseado nas condições comerciais estabelecidas pela NESUL GRUPOS GERADORES, caso as condições sejam alteradas, inclusive no que tange à inclusão de multas contratuais, os valores serão revistos.

Para a execução dos serviços propostos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais), pago mensalmente em 12 parcelas no valor de R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), com deslocamento já incluso.

3.2 Forma de Pagamento

O valor mensal proposto poderá ser quitado através de 25 dias. Para tanto, deverão ser encaminhados os dados bancários de sua empresa para preenchimento na minuta contratual.



NESUL GRUPOS GERADORES

Proposta Comercial

A CONTRATADA emitirá até o 5º dia do mês da execução dos serviços, a duplicata de cobrança cujo pagamento devera ser feito até o dia 30 (Trinta) do respectivo mês da emissão da Nota Fiscal. Endereço de entrega da Nota Fiscal será no local da prestação de serviço: Avenida Professor Luiz Freire, 198, Curado, Recife - PE - CEP: 50740437.

3.3 Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 mês(es), contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado anualmente conforme acordo entre as partes.

3.4 Impostos

O valor acima proposto contempla impostos conforme legislação vigente. Eventuais alterações tributárias e/ou obrigações legais que venham a ocorrer entre a aprovação da cotação e o faturamento efetivo dos serviços e peças contratadas poderão alterar os preços apresentados. Esta medida visa garantir a integridade da negociação para o cliente e a NESUL.

3.5 Proposta Condicionada à Análise de Crédito

Aprovada a proposta, a NESUL se reserva o direito de validar a mesma após realizada a análise de credito.

4. VALIDADE

Esta Proposta tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

5. CONDIÇÕES GERAIS

No valor acima mencionado está previsto o fornecimento de peças, bem como de óleo lubrificante, filtros em geral e fluido refrigerante. Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes e/ou fornecimento de peças como eletrônicos, CLP, baterias, etc, será apresentado orçamento complementar para avaliação;

No caso de serem necessários consertos nas oficinas da NESUL, tais como: eletrônicos, recuperação do alternador ou itens mecânicos correrá por conta do cliente o valor adicional relativo a estes consertos.

A NESUL somente executará serviços de conserto em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do grupo gerador e quando os consertos realizados em campo não derem uma perfeita garantia de boa operacionalidade. Em caso de remessa de equipamento ou componentes consertados na oficina da NESUL, o custo de frete, seguros e remoção não estão inclusos no valor estipulado no item 3 CONDIÇÕES COMERCIAIS.

É imprescindível a disponibilidade para realização de teste com carga e simulação de falta de rede no equipamento a fim de que possamos comprovar o perfeito funcionamento das operações do grupo gerador após sua manutenção. Estes testes fazem parte das manutenções preventivas mensais.

Recife, quinta-feira, 13 de junho de 2024

Atenciosamente,

NESUL GRUPOS GERADORES
RECIFE/PE
Email: nesulgeradores@gmail.com

NESUL GRUPOS GERADORES
Assinado de forma digital por NESUL GRUPOS GERADORES
LTDA:22622743000136
Dados: 2024.07.04 11:05:29 -03'00'

ANEXO 1

1. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MOTOR

1.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

- Avaliar o estado e conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para retirar a água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- Verificar respiro do tanque.

1.2 SISTEMA DE COMBUSTIVEL E FILTROS

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

1.3 SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões ;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.

1.4 SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- Radiador ou intercambiador;
- Verificar nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registra a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar funcionamento e fixação;
- Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- Verificar temperatura da água ou arrefecimento;
- Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;
- Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

1.4.1 Bomba de água

- Verificar vazamentos e funcionamento.

1.4.2 Ventilador

- Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

1.4.3 Resfriador de óleo

- Verificar a conservação, fixação e vedação.

1.5 BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N,K e VT);
- Realizar limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

1.6 FILTRO DE AR

- Verificar conservação e fixação;
- Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrição;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior a turbina.

1.7 TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

1.8 SISTEMA DE PARTIDAS

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;

- Revisar terminais de baterias;
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso aproximadamente.

1.9 PROTEÇÕES DO MOTOR

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade(parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
- Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiadorquando existente.

1.10 OUTRAS VERIFICAÇÕES

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema do pré-aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

1.11 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ? GERADOR

- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e apertos dos parafusos;
- Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante).
- Realizar megagem a cada 250 horas.

1.12 ROTEIRO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ? QUADRO DE COMANDO

1.12.1 REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga do grupo gerador;
- Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos).

1.12.2 REGULADOR DE VELOCIDADE

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- Realizar ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

1.12.3 CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

- Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
- Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
- Realizar simulação de defeitos no retificador;
- Verificar conexões e contatos elétricos;

1.12.4 PRÉ-AQUECIMENTO

- Verificar aquecimento do bloco do motor;
- Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

1.12.6 PARALELISMO

- Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

1.12.7 ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

- Realizar teste de funcionamento;
- Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD4/1978)

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o inciso IV do §1º, Art 23, Lei 14.133/21 e alínea a, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço, visando atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	EMPRESAS			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$ (MÉDIANA)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
				SUPERA GERADORES CNPJ: 53.217.522/0001-06	FH ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.066.517/0001-00	NESUL GRUPOS GERADORES CNPJ: 22.622.743/0001-36		
01	<i>Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador GERA POWER BRASIL– 250kVA , MODELO GF3-250, instalado no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE</i>	12	MÊS	R\$ 1.267,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

As pesquisas de preço realizadas com as empresas **SUPERA GERADORES**, **FH ENGENHARIA LTDA** e **NESUL GRUPOS GERADORES**, foram utilizadas como parâmetros para confecção deste MAPA COMPARATIVO.

Quartel em Recife-PE, 17 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO
Data: 05/07/2024 10:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO– 2º Ten
Integrante técnico/5º CTA

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA VIEIRA DE LIMA
Data: 05/07/2024 08:42:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA VIEIRA DE LIMA – 3º Sgt
Integrante administrativo/5º C

26/09/24 16:06

USUARIO: VICTOR HUGO

DATA EMISSAO : 26Set24 VALORIZACAO : 26Set24 NUMERO : 2024NC403447

UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

5°CTA/CITEX. (PDR-4B) PAGAMENTO DE CONTRATO DC (MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTOR-GERADOR). CONTRATO EM CELEBRAÇÃO. ATENDE AO ITEM 159390 DO PIT/5°CTA. PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232026	10000000000	339039		160035	K9TLMSIREDC	8.600,97

LANCADO POR : ██████████ - K SILVA

UG : 160035 26Set24 13:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

Processo Administrativo nº NUP: 64193.002225/2024-49

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) tem como missão proporcionar as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas de interesse do Sistema Estratégico de Comando e Controle do Exército (SC²Ex), sua integração ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC²FTer) e ao Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²), bem como explorar, manter e realizar o gerenciamento técnico do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército, proporcionando o adequado nível de segurança da informação.

O SisTEx é integrado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), pelos Centros de Telemática de Área (CTA) e pelos Centros de Telemática (CT), incluindo o seu pessoal e os meios de armazenamento, de processamento e de transmissão de dados no âmbito do Sistema Estratégico de Comunicações do Exército. As Organizações Militares (OM) integrantes do SisTEx possuem um caráter dual, atuando ao mesmo tempo como prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para outras OM, e como OM usuária dos recursos de TI.

Nesse contexto, o 5º CTA figura como um Provedor Regional de Serviços de TIC, disponibilizando acesso à Internet, à rede corporativa do Exército (EBNet), à rede de telefonia corporativa do Exército (RITEx) e à solução de telefonia VoIP (*Voice over Internet Protocol*) para as OM na área de atuação da 7ª RM, que englobam os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

Além dos serviços mencionados acima, o 5º CTA é o responsável pela hospedagem de diversos sistemas corporativos que são utilizados por suas OM apoiadas, tais como: Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos, Sistema de Boletim, páginas de internet e de intranet, sistemas hospitalares, sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem, entre outros.

No que diz respeito à missão do 5º CTA, pode-se destacar:

1. proporcionar as bases físicas e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do SEC2Ex, sua integração ao SisTEx e ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), bem como para a hospedagem dos sistemas corporativos e de outros sistemas computacionais sob sua responsabilidade; e
2. prover os meios necessários e adequados de infraestrutura de TIC para a conexão das OM à EBNet, visando, principalmente, o acesso seguro ao Sistema de Informações do Exército (SINFOEx), o qual é composto basicamente pelo Sistema de Informações Operacionais Terrestre (SINFOTER) e pelo Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGEX) que interagem na produção do conhecimento necessário ao processo decisório nas situações de paz, na crise ou no conflito/guerra, desdobrando-se nos níveis de planejamento estratégico, operacional e tático.

Percebe-se que não se trata de prover uma rede para trâmite apenas de documentação administrativa, mas, principalmente, de prover uma solução integrada para garantir o Comando e Controle para as OM que se destinam à Defesa da Pátria e que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma interrupção dos serviços prestados pelo 5º CTA causaria impactos em 45 (quarenta e cinco) OM apoiadas, dentre as quais estão 6 (seis) OM que são comandadas por oficiais gerais, além de 3 (três) hospitais militares e 1 (um) colégio militar. Como forma de garantir o fornecimento de energia ininterrupta para os equipamentos que compõem a infraestrutura de TIC do 5º CTA, existe uma solução implantada que

é composta por um Grupo Motor Gerador (GMG) Gera Power Brasil GF3-250 250kVA e 2 (dois) nobreaks de 30 KVA cada, com seus bancos de baterias.

Quando há falta de energia elétrica provida pela concessionária de energia, o GMG é acionado. Ocorre que a ativação do GMG requer um tempo de transição, que leva em torno de 5 a 10 segundos, e no retorno da energia elétrica o tempo é em média de 1 a 2 segundos. Nesse período de transição os nobreaks, acionam seus bancos de baterias e evitam que a energia fique indisponível, garantido que não haja desligamentos nos equipamentos críticos. Em adição, os nobreaks filtram a energia elétrica, antes de distribuí-la para as cargas, regulando a tensão e a pureza da energia que chega nos equipamentos eletrônicos, evitando picos e transientes de energia que podem causar danos a esses equipamentos.

Dessa maneira, o gerador é um equipamento indispensável para que não haja descontinuidade no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos de TIC que se encontram no datacenter e sala de telecomunicações do 5º CTA e que são responsáveis pelo fornecimento dos serviços prestados pelo 5º CTA.

O 5º CTA possuía um contrato de manutenção preventiva e corretiva do GMG com a empresa **FH GERADORES, SERVICOS ELETROTECNICOS E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, firmado por meio do **SRP nº 21 /2019 da Base Administrativa do Curado (UASG 160225)**. O último termo aditivo (**3º aditivo**) de renovação contratual findou no dia 13 de maio de 2024, quando seria feita a **quarta renovação contratual**. Ocorre que o CNPJ da empresa encontrava-se **irregular** no SICAF, o que impossibilitou a renovação contratual, mesmo a empresa tendo demonstrado interesse em renovar.

Isso posto, há a necessidade de contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para Grupo Motor Gerador, marca Gera Power Brasil, modelo GF3-250 250kVA, a fim de manter os equipamentos em condições permanentemente ideais de operação e funcionamento. Com essa contratação, busca-se evitar os elevados custos com reparos emergenciais, bem como garantir alta disponibilidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo 5º CTA, de forma a atender o negócio das OM, que é viabilizar o Comando e Controle de organizações com foco na Defesa Nacional, bem como prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta aos hospitais apoiados pelo 5º CTA.

Com efeito, sabe-se que o objetivo da instauração do processo licitatório é a abertura de procedimento concorrencial que objetiva, de modo impessoal captar a proposta mais vantajosa, logicamente menos onerosa ao erário, preservando-se os princípios que norteiam a administração pública. Não obstante as premissas espalhadas, é fato que em homenagem a um procedimento menos formal, burocrático, a lei admite excepcionais no que tange à celebração de contratos firmados pela Administração Pública mediante as quais o gestor **pode** prescindir da seleção formal, procedimento ao qual a lei denomina por "dispensa" e "inexigibilidade".

Tais hipóteses **excepcionais** encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos realizados pela Administração, inicia seu texto "ressalvando os casos especificados na legislação", todavia, devendo o Administrador observar procedimento que permita o sustento das condições efetivas da proposta, aferição de qualificação técnica e econômica do objeto a ser contratado.

"....

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(omissis)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

...."

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos

mais complexos se torna inviável do ponto de vista prático e da economicidade, que são os processos tidos como dispensáveis.

No caso citado, almeja-se a “**Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para Grupo Motor Gerador, marca Gera Power Brasil, modelo GF3-250 250kVA, instalado no 5º CTA**”, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo. Verifica-se que o valor total estimado dos serviços será de **RS 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, por meio de uma dispensa de licitação.

Sobre a referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob a óptica do art. 75, inciso II da **Nova Lei de Licitações 14.133/2021**, *in verbis*:

“

*Art.75. É dispensável a licitação:
(omissis)*

(...)


II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)

....”

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações 14.133/2021, o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, de RS 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, de acordo com o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o serviço especializado, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Como se pode observar há previsão legal para contratações em função do valor, e o que se pretende contratar encontra-se dentro dos limites do regramento mencionado. Outrossim, também vale a pena ressaltar que o presente processo de contratação também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da dispensa de licitação.

Documento assinado digitalmente
 TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO
Data: 22/07/2024 13:49:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO – 2º Ten
Integrante Técnico/5º CTA

Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	JAIR NUNES DE MENEZES	22/07/2024 11:09 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64193.002225 /2024-49

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de prestação de serviços continuados de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador (GMG) marca GERA POWER BRASIL de 250 kVA, Modelo GF3-250, e seus componentes, com execução do serviço de acordo com este termo de referência, para atender às necessidades do Comando Militar do Nordeste/5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador GERA POWER BRASIL– 250kVA , MODELO GF3-250, instalado no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, localizado na rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife-PE.	2356	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva do gerador objeto da presente contratação é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento do serviço de manutenção, o qual é essencial para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para os equipamentos do data center e sala de telecomunicações do 5º CTA.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I).ID PCA no PNCP: 00394452000103;

II).Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III).Id do item no PCA: 419;

IV).Classe/Grupo: 871- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS; e

V).Identificador da Futura Contratação: 160225-90015/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva para um Grupo Motor Gerador da marca GERA POWER BRASIL de 250kVA, MODELO GF3-250, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1.Manutenção Preventiva: rotinas mensais, semestrais e anuais conforme **item 5.6** deste Termo de Referência.

3.2.2. Manutenção Corretiva: sempre que solicitado pelo 5º CTA.

3.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O objeto do contrato deve atender às legislações federais, estaduais e municipais referente à sustentabilidade;

4.1.2. Deverão ser utilizados critérios de execução de serviços de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização do GMG e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental e utilizando materiais biodegradáveis sempre que houver disponibilidade no mercado;

4.1.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de serviço e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.1.5. A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

4.1.6. A CONTRATADA deverá tomar cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como placas eletrônicas, filtros utilizados, óleos trocados e baterias, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos;

4.1.7. A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos nobreaks;

4.1.8. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; e

4.1.9. Em nenhuma hipótese a poderá dispor os resíduos CONTRATADA originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", corpos d'água, encostas, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio para atender os itens deste certame.

4.3.1. O objeto da contratação não possui complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

4.4.2. Os estudos preliminares e a análise de riscos que precederam o termo de referência não identificaram riscos para a Administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

4.4.3. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.4.4. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.5. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira das 09 horas às 16 horas e na sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O agendamento para realização da vistoria deve ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2129-6587.

4.7.2. Alternativamente, o agendamento pode ser realizado mediante correspondência eletrônica para os e-mails **santana.tatiene@eb.mil.br**, **gilberto.luna@eb.mil.br**, devendo ser indicado como assunto da mensagem: "**VISTORIA PARA LICITAÇÃO - PREGÃO/.... - OBJETO: MANUTENÇÃO de GMG 5º CTA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**".

4.7.3. No corpo do e-mail, deverão ser indicados os dados (nome, CPF, RG e função) dos visitantes, bem como o dia e o horário pretendido para a realização da visita.

4.7.4. A CONTRATANTE, verificando a inexistência de outras vistorias agendadas para o mesmo período, indicará a viabilidade ou não da realização da visita no período solicitado e, em caso negativo, indicará a data e o horário mais próximo disponível.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir os Requisitos de Experiência Profissional descritos neste Termo de Referência.

4.11. A CONTRATADA disponibilizará profissionais que conheçam profundamente o serviço contratado e as ferramentas utilizadas.

4.12. A CONTRATADA providenciará a substituição imediata dos profissionais disponibilizados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada.

4.13. Os técnicos e demais profissionais deverão possuir todo o conhecimento e experiência necessários para o suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva e nenhum treinamento será oferecido pela CONTRATANTE. Sugere-se que para fins de experiência, o líder da equipe de manutenção tenha participado em ao menos dois contratos de manutenção similares. Os riscos de alocação de profissionais com capacidade aquém dos serviços de manutenção objeto deste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Requisitos de Formação da Equipe Técnica

4.14. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será apresentada pela CONTRATADA, conforme perfil técnico e especialização necessários à execução dos serviços e de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados.

4.15. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda a mão de obra necessária à plena e esmerada execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica composta de **trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados**, capazes de executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e /ou emergenciais.

4.17. A equipe técnica deverá ser **supervisionada por um Engenheiro Responsável da CONTRATADA**, ficando sob a total e irrestrita responsabilidade deste último tanto a equipe quanto os próprios serviços contratados.

4.18. O **Engenheiro Responsável** acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe técnica, comparecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização, no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.19. O **Engenheiro Responsável** deverá ser profissional graduado em **Engenharia Elétrica ou Mecânica com experiência comprovada** no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Termo de Referência, em especial na **Capacidade Técnica Profissional**. Deverá, ainda, estar sempre em situação regular perante a entidade fiscalizadora de sua profissão.

4.20. O **Engenheiro Responsável** deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)**, conforme dispõem o Art. 1º, da Lei 6.496/1977 e o Art. 3º, da Resolução nº 425/1998 do CONFEA, em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato.

4.20.1. Quando da **eventual troca do Engenheiro Responsável**, sempre precedido de autorização da CONTRATANTE, seu **substituto deverá providenciar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.)**, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

4.21. O horário de trabalho da equipe técnica **não terá nenhuma restrição**, podendo os serviços, objeto do Contrato, caso necessário, serem executados em outros horários, que não os de funcionamento normal do 5º CTA, inclusive nos **finais de semana (sábado e domingo) e feriados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE**.

4.22. Em caso de trabalho fora do horário de funcionamento normal do 5º CTA, **caberá a CONTRATADA** informar previamente à Fiscalização, **os dados do(s) profissional(ais) (nome completo, RG e CPF) que irão atuar neste período, bem como o serviço a ser executado, com previsão de horário e ambientes que precisam ser acessados**, a fim de garantir o livre trânsito desta equipe na edificação. O pedido de autorização mencionado deverá ocorrer entre 09h:00 e 16h:00, durante os dias da semana, para que a Fiscalização possa providenciar em tempo hábil a autorização de acesso às instalações da CONTRATANTE fora do horário administrativo (07h:00 às 16h:00). Em casos excepcionais, consultar a Fiscalização.

4.23. O **Engenheiro Responsável** e os **técnicos da equipe** de serviço poderão, a qualquer dia e hora, inclusive finais de semana e feriados, ser solicitados a comparecer ao 5º CTA, a fim de eliminar as causas ou ao menos os efeitos danosos de sinistros ocorridos no equipamento de que trata este Termo de Referência, **sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE**.

4.24. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada, durante a vigência do contrato, a comprovação técnica específica dos **integrantes da equipe técnica em cursos na área de atuação, tais como, técnico em eletrotécnica, mecânica automotiva, manutenção de equipamentos pesados, mecatrônica, dentre outros que abrangem o conhecimento de manutenção do objeto especificado neste Termo de Referência**, para atuar procedimentos e rotinas de manutenção dos equipamentos e componentes que fazem parte dos nobreaks.

4.25. A CONTRATADA deverá cooperar e colaborar pronta e imediatamente com quaisquer controles de programação, supervisão e/ou fiscalização de serviços, na forma apresentada pela Fiscalização do Contrato, tais como: **Diários de Manutenção, Controles de Frequência, Controles de Emprego de Materiais, entre outros**.

4.26. Todos os empregados da CONTRATADA **deverão utilizar sempre Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.)** adequados às suas atividades, bem como estar devida e permanentemente uniformizados e identificados por

meio de crachás, com fotografia recente, além de portar-se de forma condizente com as regras de circulação nos ambientes e instalações da CONTRATANTE.

4.27. À equipe técnica compete, ainda os transportes horizontais e verticais de quaisquer peças, partes, equipamentos, acessórios, materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços.

4.28. Faz parte da equipe a ser composta pela empresa:

4.28.1. Preposto;

4.28.2. Suporte Técnico Nível 1 (abertura de chamados, solicitação de configurações e solicitação de relatórios); e

4.28.3. Suporte Técnico Nível 2 (resolução de problemas técnicos e retirada de dúvidas).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto será no dia seguinte à emissão da **Ordem de Serviço**, que será emitida no dia da Reunião Inicial (*kick off*).

5.1.2. A solução como um todo abrange a prestação do serviços de manutenção preventiva e corretiva para minimizar a quantidade e duração de falhas de operação dos equipamentos pertencente ao Grupo Motor Gerador - GMG, marca Gera Power Brasil, modelo GF3-250 250kVA, instalado nas dependências de 5º CTA, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra (sem dedicação exclusiva), ferramentas, equipamentos, peças, inclusive baterias e demais componentes necessários, de forma a garantir a operacionalidade do Grupo Gerador em condições apropriadas, proporcionando melhor desempenho e vida útil ao equipamento, além de evitar a ocorrência de falhas. Assim, a CONTRATADA deve respeitar os manuais específicos de manutenção de cada equipamento, conforme determinado pelo respectivo fabricante.

5.1.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os manuais, orientações dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter o sistema em perfeitas condições de uso e otimizar sua longevidade.

5.1.4. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA deverá manter o equipamento e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de **manutenções preventivas e corretivas**, executando-as com **pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE**, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.1.6. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas com vistas à conservação da vida útil sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos ou componentes das instalações.

5.1.6.1. Manutenção Preventiva:

5.1.6.1.1. A manutenção preventiva destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos Geradores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada, conforme **Plano Básico de Manutenção- PBM** a ser apresentado pela CONTRATADA, compondo-se, no mínimo, dos serviços, atividades e periodicidade constante nas **rotinas mínimas a serem cumpridas** descritas no Termo de Referência.

5.1.6.1.1.1. No início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o **PBM**, o qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar,

necessariamente, a composição da Equipe de Serviço, bem como a função a ser exercida por cada um de seus integrantes.

5.1.6.1.2. Efetuar a manutenção preventiva no período compreendido entre **09:00 e 16:00 horas**, horário de Recife-PE, solicitando à CONTRATANTE autorização para realizá-la;

5.1.6.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar, **no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma (indicando dia e hora de execução de todos os serviços)**, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais o técnico deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento do GMG e instalações associadas;

5.1.6.1.3.1. As visitas serão realizadas com espaçamento de, **no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco dias**, entre uma e outra.

5.1.6.1.3.2. Toda e qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao fiscal e gestor do contrato, com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

5.1.6.1.4. A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme relação do **item 5.6**.

5.1.6.1.5. Na prestação dos serviços de manutenção preventiva, ocorrerão por conta da CONTRATADA as seguintes peças e materiais: óleo lubrificante, filtros de todos os tipos (óleo, ar, pré-filtros, combustível, separador de água no combustível, etc), querosene, estopa, graxa, água destilada, aditivo de arrefecimento, mangotes, braçadeiras, parafusos, porcas, conexões para cabos, diodos, fusíveis, bornes, escovas, lâmpadas piloto, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda e outros de valor correlato a esses e que, embora não citados, sejam necessários ao bom cumprimento do Plano de Manutenções Preventivas;

5.1.6.1.6. O **óleo diesel necessário** ao funcionamento do motor correrá por conta da CONTRATANTE;

5.1.6.1.7. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a CONTRATADA deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da CONTRATANTE;

5.1.6.1.8. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e das instalações físicas em que se encontram dispostos, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além de observar as prescrições do 5º CTA;

5.1.6.1.9. Por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento da execução de serviços prestados por empresa de manutenção predial ou por terceiros, quando houver a possibilidade de interferência ou interrupção no funcionamento dos sistemas a que se refere este Termo de Referência;

5.1.6.1.10. As substituições das baterias do GMG estão **inclusas** no escopo da manutenção preventiva, sendo assim de obrigação da CONTRATADA a troca da bateria defeituosa ou em caráter preventivo, com entrega do material, sem custos adicionais à CONTRANTE;

5.1.6.2. Manutenção Corretiva:

5.1.6.2.1. Além da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá proceder sempre que for preciso, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, aos reparos e consertos que se fizerem

necessários, caracterizando manutenção corretiva, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA;

5.1.6.2.2. Após a Data/Hora de Abertura de Chamado (DHAC) de reparo, a CONTRATADA terá um prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para a solução do problema, incluídos o tempo de deslocamento até o local de atendimento, os procedimentos de diagnóstico e realização das correções definitivas;

5.1.6.2.3. Fornecer todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos componentes atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades existentes, devendo ainda manter em estoque materiais necessários para imediato restabelecimento do funcionamento normal do GMG dentro do prazo estipulado;

5.1.6.2.4. A CONTRATADA deve apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas (Central de Atendimento);

5.1.6.2.5. Prestar os serviços de recuperação/restauração em **regime 24x7**, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em qualquer horário do dia ou da noite;

5.1.6.2.6. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, **às expensas** da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte;

5.1.6.2.7. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de chamado ou ordem de serviço, **solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico ou por meio de central de atendimento**, dentro dos limites indicados no Acordo de Nível de Serviço (ANS) previsto neste Termo de Referência;

5.1.6.2.8. Os custos de mão-de-obra e com deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção preventiva, **não cabendo custos adicionais** à CONTRATADA, **independente** do número de chamados abertos para serviços de manutenção corretiva;

5.1.6.2.9. Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade; e

5.1.6.2.10. No caso de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, como por ex., retificação do motor e rebobinagem do alternador, a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos na forma descrita no **item 5.1.11**. Caberá à Administração aceitar ou não os orçamentos apresentados, bem como, definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços.

5.1.7. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (GMG, banco de baterias e instalações correlatas)**, bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.1.8.A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, **não ensejará** à CONTRATADA o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

5.1.9. A CONTRATADA deverá promover, **às suas expensas**, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, **justificando por escrito** a necessidade em questão.

5.1.10. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, **incluindo o BANCO DE BATERIAS**, que integra o objeto do Contrato, **sem nenhum ônus adicional para a**

CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a **CONTRATADA** deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A **CONTRATANTE** realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.1.11. A necessidade de substituição de peças, **que não estejam incluídas na lista de peças e materiais de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A **CONTRATADA** deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de **03 (três) orçamentos de empresas do mercado**, quando material de uso comum, para aprovação da **CONTRATANTE**. **A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.**

5.1.11.1. Os orçamentos devem ser em papel timbrado da empresa que forneceu, constando CNPJ, endereço, prazo de validade da proposta, dados do responsável legal e devidamente assinado; e

5.1.11.2. Mesmo nos casos em que a **CONTRATANTE** faça a aquisição de peças e materiais, os serviços de retirada e colocação das peças e materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.12. A **CONTRATADA** deverá entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.1.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nas rotinas mínimas a serem cumpridas.

Relatórios

5.2. Ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao fiscal de contrato, com cópia em meio eletrônico, o relatório das manutenções realizadas, contendo:

5.2.1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos, incluindo data e identificação do GMG.

5.2.2. Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos.

5.2.3. Resumo dos serviços previstos e não executados, com indicação das pendências e dos motivos.

5.2.4. Lista dos serviços que dependam de autorização da Fiscalização.

5.2.5. Especificação das peças, componentes e materiais substituídos em função de defeitos ou desgaste com respectivas quantidades.

5.2.6. Indicação do problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.2.7. Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.

5.2.9. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem, bem como as condições de funcionamento do GMG.

5.2.10. Registro dos acidentes de trabalho porventura ocorridos.

5.2.11. Os dados e assinatura do responsável técnico.

5.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, **ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD)** onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) **deverá ser antecipado em 6 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nas instalações do 5º CTA no seguinte endereço: Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000.

5.5. Os horários e prazos máximos foram definidos no tópico de **Condições de Execução**.

Rotinas mínimas a serem cumpridas

5.6. Procedimentos executados nas manutenções preventivas:

5.6.1 ROTINA MENSAL**5.6.1.1 – SERVIÇOS MECÂNICOS****5.6.1.1.1. Motor Diesel**

- 5.6.1.1.1.1. Verificar a existência de vazamentos;
- 5.6.1.1.1.2. Verificar a vedação da tampa do radiador;
- 5.6.1.1.1.3. Completar ou substituir os níveis de óleo lubrificante e água, se necessário;
- 5.6.1.1.1.4. Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;
- 5.6.1.1.1.5. Verificar tensão e estado das correias;
- 5.6.1.1.1.6. Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- 5.6.1.1.1.7. Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- 5.6.1.1.1.8. Verificar o motor de arranque;
- 5.6.1.1.1.9. Verificar estado da colméia do radiador;
- 5.6.1.1.1.10. Testar instrumentos de controle; e
- 5.6.1.1.1.11. Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.

5.6.1.1.2 Sistema de Refrigeração do Motor

- 5.6.1.1.2.1. Verificar a existência de vazamentos;
- 5.6.1.1.2.2. Verificar a estrição de ar no radiador;
- 5.6.1.1.2.3. Verificar a operação do aquecedor de água;
- 5.6.1.1.2.4. Verificar mangueiras e conexões;
- 5.6.1.1.2.5. Verificar nível de água e temperatura;
- 5.6.1.1.2.6. Verificar condições das correias e tensão das mesmas;
- 5.6.1.1.2.7. Verificar o duto de ar do radiador e a capa em volta da hélice;
- 5.6.1.1.2.8. Verificar o cubo da hélice, polia de acionamento e bomba de água;
- 5.6.1.1.2.9. Verificar o termostato e tampa do radiador;
- 5.6.1.1.2.10. Verificar bomba de água: funcionamento, reaperto e vazamento;
- 5.6.1.1.2.11. Substituir o óleo do governador hidráulico / mecânico;
- 5.6.1.1.2.12. Substituir o filtro de água (se equipado); e
- 5.6.1.1.2.13. Testar a concentração do DCA-4.

5.6.1.1.3. Sistema de Admissão de ar do motor

- 5.6.1.1.3.1. Verificar vazamentos;
- 5.6.1.1.3.2. Verificar a restrição do filtro de ar;
- 5.6.1.1.3.3. Verificar toda tubulação do ar de admissão;
- 5.6.1.1.3.4. Verificar turbina: verificação de vazamento e medições de folga;
- 5.6.1.1.3.5. Limpar o filtro de ar e a carcaça do mesmo;
- 5.6.1.1.3.6. Limpar o filtro do suspiro do Carter; e
- 5.6.1.1.3.7. Substituir filtro de ar, se necessário.

5.6.1.1.4. Sistema de Combustível do motor

- 5.6.1.1.4.1. Verificar vazamentos;
- 5.6.1.1.4.2. Verificar as ligações do governador de controle;
- 5.6.1.1.4.3. Verificar mangueiras de combustível e conexões;

- 5.6.1.1.4.4. Verificar o nível dos tanques de combustível;
- 5.6.1.1.4.5. Verificar a bomba de transferência de combustível;
- 5.6.1.1.4.6. Verificar a bomba de combustível primária;
- 5.6.1.1.4.7. Drenar sedimentos do tanque de combustível onde a válvula de descarga é rápida;
- 5.6.1.1.4.8. Drenar os separadores de água;
- 5.6.1.1.4.9. Substituir filtros de combustível, se necessário;
- 5.6.1.1.4.10. Substituir o filtro de suprimento do tanque (ou limpá-lo);
- 5.6.1.1.4.11. Substituir o filtro separador de água, se necessário; e
- 5.6.1.1.4.12. Substituir o elemento do suspiro da bóia do tanque, se necessário.

5.6.1.1.5. Sistema de Escape

- 5.6.1.1.5.1. Verificar vazamentos;
- 5.6.1.1.5.2. Verificar restrição dos gases de escape;
- 5.6.1.1.5.3. Drenar os sedimentos da condensação dos gases de escape (se equipado);
- 5.6.1.1.5.4. Conferir o torque dos parafusos do coletor de escape e do turbocompressor (manualmente); e
- 5.6.1.1.5.5. Conferir o torque dos parafusos da flange do escape (manualmente).

5.6.1.1.6. Sistemas relacionados ao Motor:

- 5.6.1.1.6.1 Verificar vibrações excessivas e trincas em peças metálicas;
- 5.6.1.1.6.2. Verificar suportes do motor/gerador e aperto dos mesmos;
- 5.6.1.1.6.3. Verificar bomba de combustível e timing dos injetores;
- 5.6.1.1.6.4. Verificar se o grupo gerador está sujo, empoeirado e limpar as telas de ventilação de ar;
- 5.6.1.1.6.5 Revisar regulador de velocidade (frequência); e
- 5.6.1.1.6.6. Engraxar o rolamento do cubo da hélice (se equipado).

5.6.1.2. – SERVIÇOS ELÉTRICOS

5.6.1.2.1. Alternador

- 5.6.1.2.1.1. Verificar regulador de tensão;
- 5.6.1.2.1.2. Substituir escovas defeituosas;
- 5.6.1.2.1.3. Lubrificar mancais;
- 5.6.1.2.1.4. Lubrificar diodos e fixações; e
- 5.6.1.2.1.5 Lubrificar rolamentos.

5.6.1.2.2. Baterias

- 5.6.1.2.2.1. Verificar o sistema de segurança do motor, alarmes e fiações elétricas;
- 5.6.1.2.2.2. Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- 5.6.1.2.2.3. Verificar fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- 5.6.1.2.2.4. Verificar o nível de água das baterias e completá-lo, se necessário;
- 5.6.1.2.2.5. Verificar o funcionamento dos sensores;
- 5.6.1.2.2.6. Verificar resistência de pré-aquecimento: funcionamento e ajuste do termostato;
- 5.6.1.2.2.7. Verificar a corrente elétrica de partida do motor de arranque;
- 5.6.1.2.2.8. Medir temperatura dos elementos;
- 5.6.1.2.2.9. Medir densidade do eletrólito;
- 5.6.1.2.2.10. Medir tensão por elemento;
- 5.6.1.2.2.11. Limpar bornes e conexões; e
- 5.6.1.2.2.12. Substituir a bateria, caso a mesma se encontre completamente descarregado ou com qualquer outro tipo de defeito.

5.6.1.2.3. Gerador Principal

- 5.6.1.2.3.1. Verificar restrições do ar de entrada e saída do gerador;
- 5.6.1.2.3.2. Verificar excitatriz: limpeza/revisão da ponte retificadora girante e medição de excitação;
- 5.6.1.2.3.3. Verificar cabos de potência;
- 5.6.1.2.3.4. Engraxar o rolamento do gerador (se equipado);
- 5.6.1.2.3.5. Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante; e
- 5.6.1.2.3.6. Realizar teste de desempenho com carga no grupo gerador;

5.6.1.2.4. Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo

- 5.6.1.2.4.1 Verificar sistema de controle automático (USCA): ajuste, teste e medição;
- 5.6.1.2.4.2. Verificar a chave de partida em "automático";
- 5.6.1.2.4.3. Verificar a operacionalidade da instrumentação;
- 5.6.1.2.4.4. Verificar a chave de transferência automática;
- 5.6.1.2.4.5. Verificar regulador de tensão: ajuste e medição, ganho e estabilidade;
- 5.6.1.2.4.6. Reapertar conexões;
- 5.6.1.2.4.7. Substituir fusíveis queimados;
- 5.6.1.2.4.8. Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
- 5.6.1.2.4.9. Verificar atuação dos relés e sensores;
- 5.6.1.2.4.10. Corrigir atuação do painel de sincronismo;
- 5.6.1.2.4.11. Medir/Analisar grandezas elétricas; e
- 5.6.1.2.4.12. Revisar carregador de bateria.

5.6.1.3 - TESTE DE EQUIPAMENTO

5.6.1.3.1. Testes de Funcionamento

- 5.6.1.3.1.1 Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 10 minutos ou mais, verificando e anotando:
 - 5.6.1.3.1.1.1. pressão do óleo;
 - 5.6.1.3.1.1.2. temperatura do bloco e das turbinas;
 - 5.6.1.3.1.1.3. frequência;
 - 5.6.1.3.1.1.4. tensão do gerador; e
 - 5.6.1.3.1.1.5. corrente do gerador.

5.6.1.3.2. Testes no Sistema Manual do Equipamento

- 5.6.1.3.2.1. Testar partida/parada do equipamento; e
- 5.6.1.3.2.2. Testar transferência de carga.

5.6.1.3.3. Testes no Sistema Automático

- 5.6.1.3.3.1. Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - 5.6.1.3.3.1.1. tempo de entrada do grupo; e
 - 5.6.1.3.3.1.2. tempo de transferência.
- 5.6.1.3.3.2. Simular retorno da rede e anotar:
 - 5.6.1.3.3.2.1. tempo de transferência/supervisão;
 - 5.6.1.3.3.2.2. tempo de resfriamento e parada do motor; e
 - 5.6.1.3.3.2.3 Anotar horas de trabalho da unidade.

- 5.6.1.3.4. Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
- 5.6.1.3.5. Verificar estabilidade de rotação;
- 5.6.1.3.6. CORRIGIR as anormalidades observadas.

5.6.1.4 OUTROS TESTES

- 5.6.1.4.1. Realizar teste a vazio com o grupo gerador;
- 5.6.1.4.2. Realizar teste com carga a 50% e 100%;
- 5.6.1.4.3. Realizar medição da isolação dos geradores utilizando megômetro;
- 5.6.1.4.4. Realizar medição do aterramento da instalação dos grupos geradores utilizando

terrômetro; e
5.6.1.4.5. Analisar o rendimento do equipamento.

5.6.1.5. – DIVERSOS

5.6.1.5.1. Limpar todo o conjunto;
5.6.1.5.2. Verificar boia do óleo combustível; e
5.6.1.5.3. Limpar respiro do tanque de combustível.

5.6.2 ROTINA SEMESTRAL

5.6.2.1. Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:

5.6.2.1.1. Motor Diesel

5.6.2.1.1.1. Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
5.6.2.1.1.2. Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
5.6.2.1.1.3. Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;
5.6.2.1.1.4. Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
5.6.2.1.1.5. Drenar a água decantada do tanque de combustível;
5.6.2.1.1.6. Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;
5.6.2.1.1.7. Verificar condições do escapamento;
5.6.2.1.1.8. Limpar o pré-filtro de combustível;
5.6.2.1.1.9. Engraxar a cremalheira do volante;
5.6.2.1.1.10. Limpar o filtro de respiro; e
5.6.2.1.1.11. Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.

5.6.2.1.2. Alternador

5.6.2.1.2.1. Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;
5.6.2.1.2.2. Medir resistência de isolamento (campo e armadura); e
5.6.2.1.2.3. Limpar internamente com ar comprimido.

5.6.2.1.3. Quadro de Alimentação, Comando, Proteção e Sincronismo

5.6.2.1.3.1. Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;
5.6.2.1.3.2. Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
5.6.2.1.3.3. Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
5.6.2.1.3.4. Aferir instrumentos;
5.6.2.1.3.5. Regular tensão e frequência do gerador; e
5.6.2.1.3.6. Limpar internamente com ar comprimido.

5.6.3 ROTINA ANUAL

5.6.3.1. Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal e semestral e mais os seguintes:

5.6.3.1.1. Motor Diesel

5.6.3.1.1.1. Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
5.6.3.1.1.2. Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
5.6.3.1.1.3. Testar os bicos injetores;
5.6.3.1.1.4. Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
5.6.3.1.1.5. Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;
5.6.3.1.1.6. Verificar a fixação das pás do ventilador;
5.6.3.1.1.7. Testar válvula termostática; e
5.6.3.1.1.8. Medir taxa de compressão.

5.6.3.1.2. Alternador

- 5.6.3.1.2.1. Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
- 5.6.3.1.2.2. Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- 5.6.3.1.2.3. Medir resistência ôhmica dos rolamentos; e
- 5.6.3.1.2.4. Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos.

5.6.3.1.3. Diversos

- 5.6.3.1.3.1. Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
- 5.6.3.1.3.2. Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;
- 5.6.3.1.3.3. Eliminar pontos de ferrugem; e
- 5.6.3.1.3.4. Refazer pintura das partes metálicas.

5.7. Após a execução dos testes e verificações previstas nas rotinas mensais, semestrais e anuais, a CONTRATADA deverá corrigir, se necessário, as anormalidades observadas.

5.8. A relação dos procedimentos e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva disposta acima **não é exaustiva**, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, **sem nenhum ônus adicional** para a CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.1. Óleos e quaisquer outros fluidos lubrificantes na quantidade e qualidade recomendados pelo Fabricante do Equipamento;

5.9.2. Todos os filtros existentes no equipamento de qualidade igual ou superior aos já existentes no mesmo.

5.9.3. Todo e qualquer peça e componente do GMG, incluindo módulo de controle e automação, que necessitem de substituição de qualidade igual ou superior aos já existentes no mesmo.

5.9.4. A CONTRATADA fornecerá também todos os materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste contrato, tais como álcool, benzina, estopa, flanela, soldas, líquidos de arrefecimento, materiais para combate à corrosão, produtos químicos para limpeza, etc.

5.9.4.1. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

5.10. Oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação (disponibilidade de fresadoras, furadeiras, moto-esmeril, retificadora, torno e outros que se façam necessários).

5.11. Possuir todo o ferramental necessário à execução dos serviços, sendo exigido, no mínimo:

5.11.1. Multímetro digital de alta precisão e ampla faixa de medição;

5.11.2. Alicates amperímetro com ampla faixa de medição;

5.11.3. Aparelho de solda;

5.11.4. Furadeira e brocas;

5.11.5. Terrômetro;

5.11.6. Medidor de Vibração; e

5.11.7. Kit de ferramentas contendo chaves em geral, alicates.

5.12. Todo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, conforme a Norma Regulamentadora 10 - NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) (luvas, óculos, botas, capacetes, protetores auriculares, cordões de isolamento e outros que sejam necessários).

5.13. Demais ferramentas que, embora não listadas, sejam necessárias à prestação dos serviços.

5.14. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento instalado no 5º CTA, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

5.15. As baterias fornecidas pela CONTRATADA devem ser compatíveis, com qualidade similar ou superior, com as já existentes nos bancos de baterias dos nobreaks em questão.

5.16. Os materiais substituídos deverão ser retirados das dependências do 5º CTA pela CONTRATADA, após a aprovação pela Fiscalização. A CONTRATADA deverá dar destino adequado a esses materiais, conforme legislação vigente.

5.17. A CONTRATADA deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12. Para o correto dimensionamento da proposta, a LICITANTE deve levar em consideração, principalmente:

5.12.1. O prazo de vigência do contrato;

5.12.2. O endereço da prestação dos serviços;

5.12.3. Os tipos de serviços a serem contratados;

5.12.4. As especificações técnicas dos nobreaks e bancos de baterias a serem mantidos pela CONTRATADA;

5.12.5. Os prazos previstos neste Termo de Referência;

5.12.6. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) previsto neste Termo de Referência;

5.12.7. A quantidade de máxima de baterias por ano que a CONTRATADA está obrigada a fornecer e instalar;

5.12.8. Que as peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.12.9. A periodicidade das manutenções preventivas;

5.12.10. O regime de execução das manutenções corretivas;

5.12.11. As exigências das habilitações técnica, jurídica, econômica financeira, fiscal, social e trabalhista;

5.12.12. A necessidade de estrutura de Central de Atendimento (*Help Desk*) para recebimento de chamados durante a vigência do contrato, que deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas (fixas e celulares), fax e por e-mail, originados pelos técnicos da CONTRATANTE;

5.12.12. O ferramental necessário para a prestação dos serviços, bem como os EPIs e EPCs necessários; e

5.12.13. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Normas Técnicas

5.15. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- 5.15.1. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.15.2. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.15.3. As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 5.15.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica.
- 5.15.5. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 5.15.6. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 5.15.7. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 5.15.8. NR 6: Equipamentos de Proteção Individual.
- 5.15.9. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 5.15.10. NR 16: Atividades e Operações Perigosas.
- 5.15.11. NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.15.12. NR 26: Sinalização de Segurança.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.1. O preposto é o representante da CONTRATADA responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

6.6. A CONTRATADA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

6.7. Após a assinatura do Contrato, nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato e designação do preposto, será realizada a Reunião Inicial (*kick off*) de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços

6.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.9.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

6.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, quando for o caso, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

6.10.1. Verificação da adequação dos equipamentos de proteção individual dos funcionários da empresa, e dos demais elementos utilizados para a segurança da execução dos serviços;

6.10.2. Medição e quantificação dos serviços executados e tecnicamente aprovados, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.10.3. Verificação do cumprimento das exigências técnicas de acordo com as especificações gerais do 5º CTA e as normas ABNT;

6.10.4. Registro no Livro de Ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como as decisões tomadas na condução dos trabalhos;

6.10.5. Avaliação do desempenho da empresa na execução dos serviços contratados;

6.10.6. Se for o caso, acompanhamento dos ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços necessários à execução da obra e que serão executados pela CONTRATADA; e

6.10.7. Participação, com a CONTRATADA e o 5º CTA na resolução de conflitos que amiúde ocorrem nas interfaces fornecimento x interferências com outros Sistemas / Órgãos, durante a execução dos serviços contratados.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. A fiscalização de que trata este modelo de gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS)**, conforme o disposto neste tópico.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do **Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS)** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição da indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da CONTRATADA que serão confrontadas com as ferramentas da CONTRATANTE;

7.3.2. O níveis mínimos de serviço exigidos e os indicadores para medição estão apresentados no **Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS)**, conforme tabelas 1 e 2 abaixo:

Indicador: Prazo para a solução do problema (TA)	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento do funcionamento normal do GMG (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	<p>TA = DHFC - DHAC</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> DHAC = Data/Hora de Abertura do Chamado de reparo (Ou abertura de Ordem de Serviço - OS);

	<ul style="list-style-type: none"> • DHFC = Data/Hora de Fechamento do Chamado de reparo (Ou fechamento da Ordem de Serviço – OS), com o restabelecimento da operacionalidade dos nobreaks ; e • TA = Tempo de Atendimento (horas) – corresponde a duração entre a DHFC e DHAC da OS considerada.
Periodicidade	Sob demanda.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 48 (quarenta e oito) horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para manutenção corretiva.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	Registro de protocolo de abertura de chamado, lançado no sistema informatizado da Cental de Atendimento da CONTRATADA, em e-mail enviado para o correio eletrônico do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE ou informado à CONTRATADA por meio de ligação telefônica (gravada).
Glosa	Nos casos em que o TA for superior ao número de horas máximo do Limiar de Qualidade, para cada hora ou fração de hora, contada a partir da DHAC, será aplicado à CONTRATADA desconto correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do contrato.
Observações	O Fiscal Técnico deverá registrar o evento em documento apropriado.

Tabela 1 - Indicador TA

Indicador: Prazo para Orçamentos (PO)	
Descrição do Indicador	Prazo limite para a CONTRATADA fornecer os 3 (três) orçamentos nos casos de necessidade de substituição de peças, que não estejam incluídas na lista de peças e materiais de responsabilidade da CONTRATADA.
Fórmula de Cálculo	<p>PO = DHFO - PDU</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DHCF = Data/Hora da Comunicação ao Fiscal de Contrato, conforme descrito neste Termo de Referência; • PDU = Zero hora do Primeiro Dia Útil após a DHCF; • DHFO = Data/Hora do Fornecimento dos 3 (três) Orçamentos; e • PO = Prazo para Orçamentos - corresponde a duração entre a DHSN e DHAC da OS considerada.
Periodicidade	Sob demanda.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 72 (setenta e duas) horas.
Pontos de Controle	Comunicação ao Fiscal de Contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	Registro da Data/Hora da comunicação ao Fiscal de Contrato, por meio de relatório, da necessidade de substituição de peças, que não estejam incluídas na lista de peças e materiais de responsabilidade da CONTRATADA.
Glosa	Nos casos em que o PO for superior ao número de dias máximo do Limiar de Qualidade, para cada hora ou fração de hora, contada a partir da DHCF, será aplicado à CONTRATADA desconto correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), calculado sobre o valor mensal do contrato.
Observações	O Fiscal Técnico deverá registrar o evento em documento apropriado.

Tabela 2 - Indicador PO

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4. As formas de avaliação da qualidade e metodologias para testes, incluindo as ferramentas a serem utilizadas para medição, estão no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da a avaliação da CONTRATADA execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.10. Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e os indicadores para medição estão apresentados no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência.

7.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.15. Na tabela 3 a seguir estão descritas as sanções e glosas cabíveis em caso de descumprimento do especificado neste Termo de Referência:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial (<i>kick off</i>).	Advertência. Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.

2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 dias úteis. Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de <i>software</i> ou <i>hardware</i> .	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
10	Permitir intencionalmente a prestação dos serviços de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

11	Não atender ao acordo de nível de serviço.	Multas e glosas conforme previsto no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

Tabela 3 - Sanções Administrativas

7.16. Na primeira ocorrência de não atendimento dos Indicadores de Qualidade previstos no Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços (ANS) descrito neste Termo de Referência, contada separadamente por métrica estabelecida, além da sanção prevista no ANS, a CONTRATADA será notificada para que não ocorram reincidências.

7.17. Caso estas ocorram, na primeira reincidência de não atendimento do Indicador de Qualidade, além do desconto por quebra de ANS, será aplicada a sanção de advertência.

7.18. Caso ocorram novas reincidências de não atendimento do mesmo Indicador de Qualidade, além do desconto por quebra de ANS, será aplicada, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do próximo faturamento (próxima parcela).

7.19. Ocorrendo o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviços exigidos, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial do objeto, ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

7.20. Demais sanções administrativas encontram-se descritas no Edital.

Do recebimento

7.21. A CONTRATANTE definirá os modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

7.22. **Termo de Recebimento Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, declarando formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.22.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.22.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.22.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.22.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.22.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.24. **Termo de Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.24.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.30.1. o prazo de validade;

7.30.2. a data da emissão;

7.30.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.30.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.30.5. o valor a pagar; e

7.30.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.44. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Do reajuste de preços

7.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.46. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.52. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.53. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.53.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.54. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.55. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.56. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.57. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.13.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.13.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.13.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.13.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.13.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.13.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.13.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA), em plena da validade, onde está situada a sede da licitante.

8.13.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.13.24.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no **CREA de Pernambuco**, deverão ser providenciados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, os respectivos vistos deste órgão regional por **ocasião da assinatura do contrato**.

8.13.25. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação técnica:

8.13.25.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.13.25.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados/ART deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.13.25.2.1. Que comprovem a aptidão da LICITANTE na prestação de **serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto deste Termo de Referência;

8.13.25.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do item 8.13.25.2.4 . abaixo;

8.13.25.2.3. Que comprove que a LICITANTE tenha **prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por **proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto deste Termo de Referência**, com fornecimento de todo o material de reposição;

8.13.25.2.4. Consideram-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em **edificações não residenciais**, observadas as seguintes características mínimas:

a) Operação e manutenção de Grupo Motor Gerador (GMG) de tensão trifásicos, com QTA e potência unitária mínima de 250 kVA.

b) Instalação e acionamento (*startups*) de equipamentos GMG de tensão trifásicos, com QTA e potência mínima de 250 kVA.

8.13.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, **observada a obrigatoriedade de se fazer constar, em cada atestado/ART, ao menos uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**.

8.13.25.4. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, obrigatoriamente pertencentes a **Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que façam menção explícita à própria LICITANTE como prestadora dos serviços**, e desde que as informações constantes desses documentos **permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços**.

8.13.25.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.13.25.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13.25.7. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;

8.13.25.8. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

8.13.25.8.1. Apresentação de documentos que comprovem que a Licitante possui **Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica ou Mecânica, devidamente registrado no CREA**, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste **ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência**, consideradas as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**.

8.13.25.8.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

8.13.25.8.3. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas a) e b) do item 8.13.25.2.4.

8.13.25.9. O profissional indicado pela LICITANTE, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 67, § 6, a Lei nº 14.133/21.

8.13.25.10. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA /PE, da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.13.25.11. A documentação comprobatória, solicitada no item 8.13.25.8, deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação da Licitante.

8.13.25.12. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no dia da **Reunião Inicial (kick off)**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.13.25.13. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Recife – PE, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.600,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Base Administrativa do Curado (UASG: 160225);


II) Fonte de Recursos: 0100000000;

- III) Programa de Trabalho: A definir;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: A definir.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO**
Data: 22/07/2024 11:54:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


TATIENE ROCHELLE SANTANA MELO

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**
Data: 29/07/2024 15:33:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**
Data: 22/07/2024 14:36:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JESSICA VIEIRA DE LIMA

Integrante Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(C P D 4 / 1978)

DIEx nº 341-SecContLic/DivAdm/5CTA
EB: 64193.005151/2024-01

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 26 de novembro de 2024.

Do Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

Assunto: Dispensa eletrônica. Mnt Geradores 5º CTA. Saneamento. Inexistência de crédito orçamentário suficiente para celebrar contrato de natureza continuada. Necessidade de autorização da UGR ou de complementação de nota de crédito para formalização de contrato

Referências:

a) DIEx nº 1-CTT/DivALC/B ADM CURADO, de 04 NOV 24.

Anexos:

1) 2024NC404111.pdf.

1. Em atenção ao documento em referência e cumprindo as exigências dessa Base Administrativa, segue a 2024NC404111 no valor de R\$ 7.040,00 em complemento a 2024NC403447, visando possibilitar operação da Dispensa Eletrônica e emissão da nota de empenho para contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção de geradores.

2. Ressalto que tal solicitação de crédito poderia ter sido realizada após a homologação da Dispensa Eletrônica, visto que a anuência do CITEx/DCT perante o contrato, que será prestado continuamente, foi materializada na emissão da 2024NC403447 (R\$ 8.600,97), e que só após o breve certame tomaremos conhecimento do valor real da contratação, que muito provavelmente deverá ter um decréscimo devido à disputa dos participantes, ocasionando um trabalho desnecessário de recolhimento por parte do Escalão Superior.

3. Como de praxe, devido ao período do ano, a 2024NC404111 tem prazo de empenho imediato, diante disso, solicito a essa Base Administrativa urgência na operação da Dispensa Eletrônica, visando a emissão da nota de empenho antes de um possível/provável recolhimento.

LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - Cel
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel LUIZ FERNANDO COUTO LEITE**, em 26/11/2024, às 09:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

gP3B-4SfR-5t0p-akcS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(C P D 4 / 1978)

Requisição Nº 25-SecContLic/DivAdm/5CTA

Recife, PE, 26 de setembro de 2024.

Assunto: requisição - Dispensa Eletrônica - Mnt Gerador 5 CTA

Anexos:

[1\) Dispensa Eletrônica - Mnt Geradores.rar](#)

1. REQUISITANTE: nos termos do contido no art. 13 da Port Min nº 305, de 24 maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a presente requisição.

REQUISIÇÃO DE CONTRATO CONTINUADO ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA - RPS					
Dispensa Eletrônica: ___/ 2024			UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO		
ND:339039	SUBITEM: 10	MODALIDADE DE EMPENHO: GLOBAL			
FORNECEDOR: A ser definido no processo de dispensa eletrônica					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador GERA POWER BRASIL -250 kVa, Modelo GF3-250, instalado no 5º Centro de Telemática de Área – 5º CTA, Localizado na rodovia BR232, Km6, no bairro do Curado, Recife-PE..	SV	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
OBS: O valor da presente requisição é estimativo, conforme a pesquisa de preço anexa, podendo ser alterado após a disputa entre as empresas participantes do processo de dispensa eletrônica.					
					VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00

2. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Sou de PARECER FAVORÁVEL à presente aquisição/contratação. Há crédito na NC supracitada. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, para apreciação.

NC	PI
2024NC403447	K9TLMSIREDC

VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES - 1º Ten
Chefe da Seção de Contratos e Licitações



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES**, em 26/09/2024, às 16:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4USs-x13H-mIJc-fpDe

25/11/24 15:27

USUARIO: VICTOR HUGO

DATA EMISSAO : 25Nov24 VALORIZACAO : 25Nov24 NUMERO : 2024NC404111

UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

5°CTA/CITEX. (PDR-4B) PAGAMENTO DE CONTRATO DC (MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTOR-GERADOR). CONTRATO EM CELEBRAÇÃO. ATENDE AO ITEM 159390 DO PIT/5°CTA. DIEX N° 338 SECCONTLIC/DIVADM/5CTA. PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232026	1000000000	339039		160035	K9TLMSIREDC	7.040,00

LANCADO POR : ██████████ - VICTOR HUGO

UG : 160035 25Nov24 14:42

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.863.276/0001-95
Razão Social: 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/02/2025
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 02/12/2024 10:20

CPF: 038.XXX.XXX-97 Nome: LUCIANO SOARES DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2024 10:22:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO**
CNPJ: **55.863.276/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55.863.276/0001-95. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Mzg4YzFIMGE4ZTIzZDA0MTI1YmE4MGYwZGNmNTQ4N2FINzk0YjZlOWM0MWRkMTM1NDc4MGE2MDQ2YzEzZDhjMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 03/12/2024 15:27
Usuário: ***.085.884-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

Ano	Tipo	Número
2024	NE	3861

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232026	1000000000	339039	160035	K9TLMSIREDC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
02/12/2024	Global	64193.004245/2024-54	0,0000	14.988,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
55.863.276/0001-95	55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	72130-130
Endereço	UF	Telefone
QNG 13 42 LOJA 05;LOTE 42 TAGUATINGA NORTE (T	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

39-17**2024NC403447/DCT, 26SET24/2024NC404111/DCT, 25NOV24. MANUT E CONSERV DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
REQ Nº 25/2024-SECCONTLIC/5º CTA, 26SET24, DL Nº 90028/2024
¿ 160225 ¿ B ADM CURADO.
64193.004245/2024-54.

Local da Entrega

5CTA

Informação Complementar

16022506900282024 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/12/2024 15:24:12	Alteração

Data e hora da consulta: 03/12/2024 15:27
Usuário: ***.085.884-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.988,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador GERA POWER BRASIL - 250 kVa, Modelo GF3-250, instalado no 5º Centro de Telemática de Área 5º CTA, Localizado na Rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife - PE.	14.988,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/12/2024	Inclusão	12,00000	1.249,0000	14.988,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA

***.728.984-**

03/12/2024 15:24:12

Responsável pela Nota de Empenho

ROBERTO BARBOSA MANUEL

***.882.417-**

02/12/2024 14:42:15

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/12/2024 15:24:12	Alteração



Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Dispensa Eletrônica N° 90028/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 MANUTENÇÃO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGÊNCIA
Homologado

Qtde solicitada: 12
Valor estimado (unitário) R\$ 1.300,0000



57.388.531/0001-10

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.248,0000

Valor negociado (unitário) -

G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
AL

Envio de anexos: Encerrado



55.863.276/0001-95

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.249,0000

Valor negociado (unitário) -

55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO
DF

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 1.300,0000 | R\$ 15.600,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
12

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta
Não se aplica

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 1.249,0000 | R\$ 14.988,0000

41.083.551/0001-43

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.250,0000

Valor negociado (unitário) -

TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA
PE

Envio de anexos: Encerrado



46.305.226/0001-00

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.295,0000

Valor negociado (unitário) -

HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CE



16.731.874/0001-59

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.300,0000

Valor negociado (unitário) -

POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA
PE



30.647.055/0001-59

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.300,0000

Valor negociado (unitário) -

STAR GREEN GERADORES LTDA
MG





valor ofertado unitário: **R\$ 1.500.0000**

> [Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação](#) > [Dispensa Eletrônica : UASG 160225 - N° 90028/2024 \(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*

11.873.478/0001-42

CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA

ME/EPP

PE

Valor ofertado (unitário) **R\$ 2.500.0000**

Valor negociado (unitário) -



[Voltar](#)



Item 1 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador GERA POWER BRASIL - 250 kVa, Modelo GF3-250, instalado no 5ª Centro de Telemática de Área - 5ª CTA, Localizado na Rodovia BR 232, Km 6, no bairro do Curado, Recife - PE.

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.300,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.028.***-5 - ANTONIO JULIO DA SILVA JUNIOR para 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO, CNPJ 55.863.276/0001-95, melhor lance: R\$ 1.249,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.715.754/0001-21 - 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA	Sim	R\$ 1.900,0000	
55.863.276/0001-95 - 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	Sim	R\$ 1.300,0000	Proposta adjudicada
11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	R\$ 2.500,0000	
57.388.531/0001-10 - G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Sim	R\$ 1.300,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 1.295,0000	
16.731.874/0001-59 - POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA	Sim	R\$ 1.300,0000	
30.647.055/0001-59 - STAR GREEN GERADORES LTDA	Sim	R\$ 1.300,0000	
41.083.551/0001-43 - TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA	Sim	R\$ 1.250,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do Item 1

29/11/2024 13:50:55	55.863.276/0001-95	R\$ 1.249,0000
29/11/2024 13:59:31	57.388.531/0001-10	R\$ 1.248,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	29/11/2024 14:01:39	O item 1 teve empate real para o valor 1.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2024 14:01:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.388.531/0001-10	29/11/2024 14:02:20	Sr. Fornecedor G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 57.388.531/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos de habilitação, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR.
Sistema para o participante 55.863.276/0001-95	29/11/2024 14:02:38	Sr. Fornecedor 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO, CNPJ 55.863.276/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos de habilitação, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR.
Sistema para o participante 41.083.551/0001-43	29/11/2024 14:02:55	Sr. Fornecedor TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA, CNPJ 41.083.551/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos de habilitação, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR.
pelo participante 41.083.551/0001-43	29/11/2024 14:03:31	Boa tarde
pelo participante 41.083.551/0001-43	29/11/2024 14:40:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:27 de 29/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA, CNPJ 41.083.551/0001-43.
Sistema para o participante 57.388.531/0001-10	29/11/2024 16:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:00 de 29/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 57.388.531/0001-10.
Sistema para o participante 55.863.276/0001-95	29/11/2024 16:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 29/11/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO, CNPJ 55.863.276/0001-95.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/12/2024 09:12	

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 14:01:39	Item com etapa aberta encerrada.
29/11/2024 14:01:39	Item teve empate real para o valor 1.300,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
29/11/2024 14:01:39	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:02:20	Fornecedor G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 57.388.531/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 16:01:00. Motivo: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos de habilitação, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR. .
29/11/2024 14:02:38	Fornecedor 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO, CNPJ 55.863.276/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 16:02:00. Motivo: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos de habilitação, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR. .
29/11/2024 14:02:55	Fornecedor TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA, CNPJ 41.083.551/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 16:02:00. Motivo: Solicito o envio do documento da proposta, bem como dos documentos de habilitação, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR. .
29/11/2024 14:40:27	Fornecedor TECHNOLOGY PAINES ELETRICOS LTDA, CNPJ 41.083.551/0001-43 finalizou o envio de anexo.
29/11/2024 16:17:26	Fornecedor G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 57.388.531/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.248,0000. Motivo: Por deixar de enviar a proposta bem como os documentos de habilitação em tempo hábil, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR..
29/11/2024 16:17:52	Fornecedor 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO, CNPJ 55.863.276/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.249,0000. Motivo: Por ter enviado a proposta bem como os documentos de habilitação em tempo hábil, conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e o TR..
29/11/2024 16:18:22	Fornecedor 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO, CNPJ 55.863.276/0001-95 foi habilitado.
02/12/2024 09:09:31	Fornecedor 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO, CNPJ 55.863.276/0001-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.249,0000.
02/12/2024 09:12:33	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL



TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64361.016801/2024-56

Em 10/01/2025 às 08:49, faço anexar ao presente processo 64361.016801/2024-56, o(s) documento(s): Compras.gov.br.pdf, relatorio-dispensa-16022506900282024.pdf.

LUCIANO SOARES DA SILVA - 1º Sgt
AUXILIAR DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

DL 90008/243861624

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 3

Dados do Prestador de Serviço	
AD3 TALANTE LTDA TALANTE QS 1 RUA 212 LOTES 19, 21 E 23 BLOCO D S/N SALA 1112 PARTE A-660 11 PA. - AREAL (AGUAS CLARAS) CEP 71950-550 - Fone: (61)9863-5965 - Brasília/ DF aamandaester@gmail.com Inscrição Municipal 0831380000106 - CPF/CNPJ 55.863.276/0001-95	Data de Geração da NFS-e 03/04/2025 09:18:51
	Data de Competência 03/04/2025
	Cód. de Autenticidade 84B705A66
	Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 31.543.958/0001-52	IM :
Razão Social : Base Administrativa do Curado	Número : 198
Endereço : AV Professor Luiz Freire	Bairro : Curado
Complemento :	Cidade/UF : Recife/ PE
CEP : 50740-437	E-mail : badmcuradotesouraria@gmail.com
Telefone : (81)2129-6245	

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
Manutencao preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador GERA POWER BRASIL 250kVA , MODELO GF3-250

Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1401 - 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...				1401		3313901
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.249,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.249,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais
Nº DO CONTRATO 64193.002225/2024-49 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 2911-4 Cc.121864-6 PIX 55.863.276/000 1-95 referente ao mes de março
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDI

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

SERVIÇO PRESTADO

EM: 03/ABRIL/2025

No Município de RECIFE-PE

POSTO/GRAD: 2º SGT

NOME DE GUERRA: ARAÚJO


ASS: 

DIEGO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Fiscal Administrativo de Contrato

DECLARAÇÃO

Declaro que os serviços constantes deste título de crédito foram prestados.

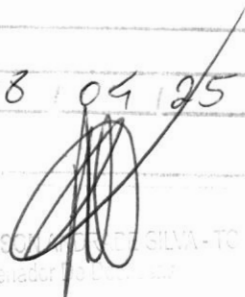
Recife, PE 03/04/2025


Amilcar Aldir Affonso Neto – Maj
Fiscal Administrativo – 5º CTA
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED] (MDEB)

DEPARTAMENTO DE CONTAS
DEPARTAMENTO ADMINISTRADOR DE DESPESAS

AUTORIZO O PAGAMENTO
 NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

EM: 08/04/25


JOSE ADILSON DE SOUZA SILVA - TC
Ordernador de Despesas

03:1358
14/05/25

NS 2040
10/04/25



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ACEITE

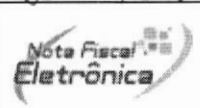
Ao trigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Recife-PE, informo que foi executada a manutenção preventiva no Grupo Motor Gerador (GMG), Marca Gera Power Brasil de 250 KVA, Modelo GF3-250, referente ao mês de março de 2025, contrato nº 47/2024, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva no Grupo Motor Gerador (GMG), Marca Gera Power Brasil de 250 KVA, Modelo GF3-250, o qual foi celebrado entre a Base Administrativa do Curado e a Empresa AD3 TALANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.863.276/0001-95, e foi constatado que o serviço executado está conforme o relatório apresentado e NF-e N° 3.

Cleybson A. Silva de Andrade
CLEYBSON APARECIDO SILVA DE ANDRADE – 3º Sgt
Fiscal Técnico Substituto

2014 - DISPENSA LICITADA
Dispensa 300.22.2014

DL 9003824 3861624

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
12

Dados do Prestador de Serviço

AD3 TALANTE LTDA
TALANTE
QS 1 RUA 212 LOTES 19, 21 E 23 BLOCO D S/N SALA 1112 PARTE A-660 11 PA. - AREAL (AGUAS CLARAS)
CEP 71950-550 - Fone: (61)9863-5965 - Brasília/ DF
aamandaester@gmail.com
Inscrição Municipal 083138000106 - CPF/CNPJ 55.863.276/0001-95

Data de Geração da NFS-e
05/06/2025 13:51:41
Data de Competência
05/06/2025
Cód. de Autenticidade
AE02C4D08
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 31.543.958/0001-52	IM :
Razão Social : Base Administrativa do Curado	Número : 198
Endereço : AV Professor Luiz Freire	Bairro : Curado
Complemento :	Cidade/UF : Recife/ PE
CEP : 50740-437	E-mail : badmcuradotesouraria@gmail.com
Telefone : (81)2129-6245	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Manutencao preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador GERA POWER BRASIL 250kVA , MODELO GF3-250.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1401 - 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga...				Aliquota	Item da LC116/2003 1401	Cód. NBS	Cód CNAE 3313901
VI. Total dos Serviços R\$ 1.249,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.249,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.249,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :			

Informações Adicionais

Nº DO CONTRATO 64193.002225/2024-49 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 2911-4 Cc.121864-6 PIX 55.863.276/000 1-95 REFERENTE AO MES DE MAIO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

SERVIÇO PRESTADO

EM: 9/JUNHO/2025

No município de: RECIFE-PE

POSTO/GRAD: 3º SGT

NOME DE GUERRA: ASSIS

ASS: 
MATHEUS VITOR DE SOUZA ASSIS
Fiscal Administrativo de Contrato

DECLARAÇÃO

Declaro que os serviços constantes deste título de crédito foram prestados.

Recife, PE LL 106 / 2025


AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO - Maj
Fiscal Administrativo - 5º CTA
CPF: 066.779.736-03
RG: 010007665-2 (MDEB)

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- AUTORIZO O PAGAMENTO
- NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO
-

EM, 11 / 06 / 25


JOSE ADILSON ALMEIDA DE SILVA - TC
Ordenador De Despesas

Nº: 3970 - 12/06/25

OB 2284 - 04/07/25



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ACEITE

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Recife-PE, informo que foi executada no dia dois de junho de dois mil e vinte e cinco a manutenção preventiva no Grupo Motor Gerador (GMG), Marca Gera Power Brasil de 250 KVA, Modelo GF3-250, referente ao mês de maio de 2025, contrato nº 47/2024, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva no Grupo Motor Gerador (GMG), Marca Gera Power Brasil de 250 KVA, Modelo GF3-250, o qual foi celebrado entre a Base Administrativa do Curado e a Empresa Amanda Ester Alves de Melo, inscrita no CNPJ sob o nº 55.863.276/0001-95, e foi constatado que o serviço executado está conforme o relatório apresentado e NF-e N° 12.


LÍDIO HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO – 3º Sgt
Fiscal Técnico Titular